

## **REQUERIMENTO**

**(Do Sr. ÁTILA LIRA)**

Requer a desapensação do projeto de lei nº 5.308, de 2009, que tramita em conjunto com o projeto de lei nº 4.212, de 2004.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 142, inciso I, do Regimento Interno, a desapensação do projeto de lei nº 5.308, de 2009, que *“acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, dispondo sobre critérios de avaliação de instituições e cursos, quanto à titulação e ao regime de trabalho de docentes”*, de minha autoria, que tramita em conjunto com o projeto de lei nº 4.212, de 2004, que *“altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências”*, também de minha autoria .

## **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de lei nº 4.212, de 2004, assim como os demais a ele apensados, tratam de modificações estruturais e abrangentes nos marcos legais que regulam a educação superior. Não é por outra razão que o conjunto de projetos apreciados pela Comissão Especial constituída são costumeiramente denominados de “projetos de reforma da educação superior ou da reforma universitária”.



Já o projeto de lei nº 5.308, de 2009, quanto verse sobre uma dimensão da educação superior, não tem por objetivo a modificação da organização desse nível de ensino, mas tão somente tornar precisa e fazer valer, no âmbito da aplicação das normas já estabelecidas, uma relação necessária entre regulação e avaliação de instituições e cursos superiores. Esta falta de clareza tem trazido insegurança ao funcionamento dos sistemas de educação superior no País.

Trata-se, portanto, de medida que, se imediatamente apreciada, dará agilidade e maior adequação à aplicação dos marcos legais já definidos. Sendo bastante distinta a intenção legislativa, voltada para providência específica, que independe de mudanças significativas na estruturação legal da educação superior, cabe solicitar sua desapensação, favorecendo assim sua tramitação e o encaminhamento de solução, por ele oferecida, para ingente dilema observado na realidade educacional brasileira.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado ÁTILA LIRA

2009\_8300

2C260CDC31

